



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 040,  
De 20 de agosto de 2019.

**PUBLICADO**

20 / 08 / 2019

Joseane Menezes Barros Santos

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE TERRA LOCALIZADO NA RUA DO CATA VENTO, S/N, POV. BOMFIM, NO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, COM ÁREA TOTAL DE 220M<sup>2</sup>.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, alíneas "e", "i", "m" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Considerando que a desapropriação decorre de ato discricionário do administrador público, por conveniência e oportunidade, primando sempre pelo interesse público;

Considerando a necessidade de ser destinada uma área pública com extensão suficiente para a implantação da rede de esgotamento de águas pluviais para atender as necessidades do Povoado Bomfim no município de Divina Pastora;

Considerando que as condições geográficas da área abaixo discriminada são favoráveis aos fins previstos nesse Decreto;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

Considerando que os atributos do ato administrativo são presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade e coercibilidade,

**RESOLVE:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na rua do Cata Vento, s/n, Pov. Bomfim, no Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com área total de 220m<sup>2</sup>, limitando-se: ao lado direito com a residência do Sr. Juarez dos Santos, ao lado esquerdo com rua de terra batida, ao fundo limita-se com a Granja São José, o referido terreno mede exatamente 5.00m de largura por 44.00m de comprimento, de propriedade do Sr. Juarez dos santos, brasileiro, solteiro, com RG de nº 805.814, emitido pela SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Cata Vento, s/n, Pov. Bomfim, no Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe.

Parágrafo primeiro. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através de Comissão Especial de Desapropriação, promover os atos executórios de desapropriação.

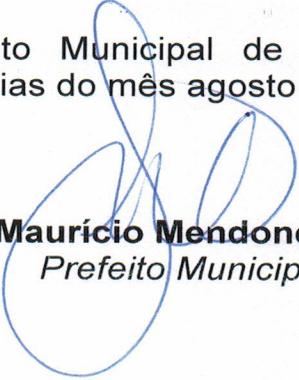
Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SMOTSU, em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês agosto de dois mil e dezenove.

  
**Sylvio Maurício Mendonça Cardoso**  
*Prefeito Municipal*